

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

OBJETO: Aquisição de lancha com motor, reboque para lancha, coletes salva-vidas e veículos tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

PROCESSO Nº: 30954/2023.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO Nº 30954/2022

ID CIDADES/TCES: 2023.009E0600018.01.0001

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: **Menor preço por ITEM.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 06/07/2023
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 18/07/2023
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 18/07/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 18/07/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Fone (27) 3270-7000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min
Fone (27) 3270-7067

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **aquisição de lancha com motor, reboque para lancha, coletes salva-vidas e veículos tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

Da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal (RDSM) Piraquê-Açu e Piraquê-Mirim- GRN.	Gerência de Educação Ambiental – GEA
Dotação: 18.541.0043.2.0139	Dotação: 18.541.0041.2.0137
Código Reduzido: 803	Código Reduzido: 809
Elemento: 4.4.90.52.00	Elemento: 4.4.90.52.00

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. **(DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM)**.

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria” no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão “Serviço” no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Não será necessária comprovação de aptidão técnica para esta licitação.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas “a” e “b” deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.9. Poderão ser solicitados prospectos/ficha técnica dos produtos/materiais fornecidos pelas licitantes, a fim de verificação das características dos itens ofertados com a descrição solicitada no instrumento convocatório, os quais serão analisados pela Secretaria Requisitante, que se manifestará pelo atendimento ou não de acordo com a descrição requerida neste Edital. No caso de não atendimento, a licitante será desclassificada.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. DO CONTRATO:

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.2.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido

sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2.5. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS E DA LANCHAS

18.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

18.1.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, nº 515, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP 29192-030, no horário de 07h00min as 16h30min, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.2. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

18.1.3. Os veículos e o reboque deverão ser entregues emplacados e com o primeiro licenciamento atualizado, assim como devidamente registrados junto ao DETRAN/ES, na categoria oficial, em nome da Contratante.

18.1.4. As despesas decorrentes dos emplacamentos, inclusive relacionadas a serviços de despachante, e da entrega dos veículos e do reboque, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN/ES, correrão à conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

18.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

18.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

18.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.5. A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

18.6. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

18.6.1. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.6.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

18.8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS E DA LANCHAS

18.8.1. A Garantia mínima de fábrica deverá ser de 12 (doze) meses, sem ônus adicional para o órgão requisitante, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

18.8.2. A assistência técnica durante o período da garantia será prestada pela Contratada, através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no Estado do Espírito Santo, que, após os serviços, deverá entregar os veículos e a lancha em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

18.8.3. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas e revisionais para manter a garantia de fábrica, durante o prazo da garantia informado no manual dos veículos e da lancha, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

18.8.4. Ficará a cargo da Contratada os custeios das revisões preventivas para a continuidade e manutenção da garantia de fábrica, seguindo os critérios informados no manual dos veículos e da lancha, para manter no período devido a garantia de fábrica, a fim de manter os itens e equipamentos em perfeitas condições de uso. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais. Em relação aos veículos, essas revisões (garantia) deverão ser efetuadas dos 10, 20 e 30 mil km, sendo de responsabilidade da Contratada a troca de óleo e filtros.

18.8.5. As revisões preventivas serão realizadas na concessionária da marca, mais próxima da prefeitura municipal de Aracruz, devendo ser registrado no manual dos veículos e da lancha as revisões de garantia realizadas.

18.8.6. É de responsabilidade da Contratada o transporte para realização de serviços de manutenção no período da garantia.

18.8.7. Deve a Contratada atender, durante o prazo de garantia dos veículos e da lancha, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários.

18.8.8. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo estes de inteira responsabilidade da Contratada.

18.8.9. É de responsabilidade da Contratada providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos, observado a legislação pertinentes.

18.8.10. A Contratada deverá substituir os veículos e a lancha ofertados, ou peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação, por produtos novos e que possuam as mesmas especificações técnicas originalmente propostas.

18.8.11. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após o término do fornecimento.

19.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

19.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

19.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os fornecimentos pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou

correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

- a)** Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- d)** Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- f)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- i)** Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação pela Contratante, sendo que, nesse caso, o bem substituído deverá ser igual e/ou superior ao previsto na proposta do fornecedor;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k)** Arcar com as despesas decorrentes do Emplacamento no DETRAN/ES dos veículos e do reboque, bem como o pagamento dos custos relacionados ao Documento único do DETRAN/ES de Arrecadação (DUDA) e Registro na Marinha do Brasil, inclusive relacionadas a serviço de despachante, e da entrega dos veículos, reboque e a lancha à Contratante, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios junto ao DETRAN/ES e MARINHA DO BRASIL, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;
- l)** Entregar os veículos e a lancha com as respectivas ferramentas e equipamentos usuais, e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e Marinha do Brasil, além de todos os equipamentos de série, não especificados, exigidos pelo CONTRAN, tais como estepe completo (pneu e roda), macaco, triângulo, chave de roda, extintor de incêndio e chave reserva.

20.2. DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;
- d)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- e)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- f)** Rejeitar os produtos entregues fora das especificações contidas neste Edital;
- g)** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes, a partir do ato da recepção dos bens fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua

apresentação, os bens não tenham apresentado defeitos;

h) Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas neste Edital como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do fornecimento e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação conforme contratado.

21.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos e do Contrato.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de

05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

24.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

24.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

24.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.19. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo II).

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);

25.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;

25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);

25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 03 de Julho de 2023.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 39.192 de 2021

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	Colete salva-vidas - Material 100% poliéster e manta de polietileno expansivo, com zíper frontal, 03 cintos com fecho engate plásticos resistentes e regulagem lateral (reguladores em plásticos resistentes), para até 110 kg, classificação V, Cor: estampa de tecido militar camuflado, conforme imagem no anexo II. Tamanho: P. OBS: Os coletes deverão ser homologados pela Marinha do Brasil. 1.28.01.0540.0			04		
02	UND	Colete salva-vidas - Material 100% poliéster e manta de polietileno expansivo, com zíper frontal, 03 cintos com fecho engate plásticos resistentes e regulagem lateral (reguladores em plásticos resistentes), para até 110 kg, classificação V, Cor: estampa de tecido militar camuflado, conforme imagem no anexo II. Tamanho: G. OBS: Os coletes deverão ser homologados pela Marinha do Brasil. 1.28.01.0541.8			07		
03	UND	Colete salva-vidas - Material 100% poliéster e manta de polietileno expansivo, com zíper frontal, 03 cintos com fecho engate plásticos resistentes e regulagem lateral (reguladores em plásticos resistentes), para até 110 kg, classificação V, Cor: estampa de tecido militar camuflado, conforme imagem no anexo II. Tamanho: GG. OBS: Os coletes deverão ser homologados pela Marinha do Brasil. 1.28.01.0542.6			07		
04	UND	Colete salva-vidas - Material 100% poliéster e manta de polietileno expansivo, com zíper frontal, 03 cintos com fecho engate plásticos resistentes e regulagem lateral (reguladores em plásticos resistentes), para até 110 kg,			02		

		<p>classificação V, Cor: estampa de tecido militar camuflado, conforme imagem no anexo II. Tamanho: XG.</p> <p>OBS: Os coletes deverão ser homologados pela Marinha do Brasil.</p> <p>1.28.01.0543.4</p>				
05	UND	<p>Veículo tipo utilitário, tipo pick-up, tração 4x4, a diesel, zero km, ano mínimo 2022. Com caçamba com capota de lona marítima para proteção. Cabine dupla, cor branca, com lugar para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motor com no mínimo 2.8 de potência, a diesel, fabricação "0" (zero) km. Capacidade de carga Mínimo de 1.000 kg, transmissão automática com mínimo de 5 marchas. Direção Hidráulica ou superior. Ar-condicionado. Vidros e Travas elétricas nas 04 (quatro) portas. Retrovisores elétricos e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Kit multimídia, freios ABS e o controle eletrônico de frenagem/estabilidade, air bag duplo. Encosto de cabeça com ajuste de altura. Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores(PROCONVE),com insulfilme instalado com de acordo com as especificações do CONTRAN, para-brisa a transparência mínima nesse vidro é de 75%, laterais dianteiros, pé de 70%, e no restante de 28%.Triângulo, macaco, chave de roda, estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus. Engate para reboque padrão militar. Assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas, com garantia mínima de 01(um) ano.</p> <p>EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: O veículo deverá ser entregue emplacado.</p> <p>1.80.03.0050.3</p>			01	
06	UND	<p>Lancha de casco de alumínio .Com motor de poupa 3 cilindros, 4 tempos, com HP entre 25 a 50 com kit partida elétrica original, alimentação de combustível original, hélice: alumínio acoplado ao motor, rotação máxima em RPM: 5.000/5.500 siste-</p>			01	

		<p>ma de alimentação: 1 (um) carburador acoplado ao motor , conjunto de direção completo, kit do motor para comando a distância, kit haste de direção, caixa de comando original, corrimão flutuante em inox, cock-pit com para-brisa, piso em EVA, suporte para motor de popa e seus periféricos em inox, bateria 12v 75Ah com indicador de carga e protetor de polo, caixa protetora para bateria, kit parte elétrica completo dos acessórios, luz de sinalização com certificado IP68 conforme legislação, capa armazenamento ao tempo em lona 100% poliéster resinada, tubos de alumínio anodizado com parede de 2 mm e conectores em nylon, alça de amarração, alças para transporte, alças de proa, 6 (seis) bancos estofados fixo com encosto dobráveis em courvin náutico com proteção UV espuma injetada e periféricos em inox, porta luva entre os bancos, 6 remos (de acordo com a quantidade de assentos), com comprimento entre 1 metro e 20 centímetros e 1 metro e 50 centímetros em alumínio emborrachado com pá e empunhadura em ABS, ancora tipo danforth em inox com peso aprox. 10 kg, paracord. mm medidas mínimas do casco de alumínio (soldado, comprimento 5,50 m, boca máxima 1,60 m, contorno 3,90 m, pontal 0,60 m), capacidade de transporte mínimo de 600 kg, caixa seca na proa de mínimo de 40L ou máximo de 60L Cor: Branca, volante simples, cabo de direção de no mínimo 11 pés , buzina eletropneumática, bomba porão mínima de 500 GHP12v ¾, automático da bomba de porão mínima de 20 AP, chave geral barcos 2 baterias 360 amp. náutica, luz de cortesia e luz de proa olho, capota toldo náutico que cobre toda a lancha, capa de armazenamento ao tempo.</p> <p>EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: A Lancha deverá ser entregue com registro na Marinha do Brasil.</p> <p>1.64.01.0006.4</p>				
07	UND	Reboque para embarcação (lancha), com mínimo 5,5 mts de comprimento, mínimo de 1,5 m (um metro e meio) de largura, de aço galvanizado, pintado, perfil U 75 mm, com sistema de amortecimento combinado com lâminas e molas para carga mínima de 200 kg (duzentos quilos gra-			01	

		<p>mas), roda em alumínio aro 13" com pneus radiais sem câmara, eixo náutico único, para-lamas de inox, guincho manual catraca do náutico, com cinta e gancho, cabo plug tomada, munheca com engate rápido, com toda a sinalização obrigatória (lanternas, adesivos reflexivos, etc) emplacado (com placa oficial padrão do DE-TRAN/ES), exercício do ano, com documentação regular de propriedade e tráfego, período de garantia o de fábrica).</p> <p>1.80.01.0019.9</p>				
08	UND	<p>Veículo tipo utilitário, tipo pick-up, tração 4x4, a diesel, zero km, ano mínimo de 2022. Com caçamba com capota de lona marítima para proteção. Cabine dupla, cor branca, com lugar para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motor com no mínimo 2.8 diesel, fabricação "0" (zero) km. Capacidade de carga Mínimo de 1.000 kg, transmissão mecânica com mínimo de 5 marchas. Direção Hidráulica ou superior. Ar-condicionado. Vidros e Travas elétricas nas 04 (quatro) portas. Retrovisores elétricos e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Kit multimídia, freios ABS e o controle eletrônico de frenagem/estabilidade, air bags(duplo). Encosto de cabeça com ajuste de altura. Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores(PROCONVE), com insulfilme instalado de acordo com as especificações do CONTRAN, para-brisa a transparência mínima nesse vidro é de 75%, laterais dianteiros, pé de 70%, e no restante de 28%. Triângulo, macaco, chave de roda, estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus. Engate para reboque padrão militar. Assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas, com garantia mínima de 01(um) ano.</p> <p>EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: O veículo deverá ser entregue emplacado.</p> <p>1.80.03.0051.1</p>			01	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

.....

Em de de 2023.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA RC nº 431 e 432/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **20 (vinte) coletes salva-vidas, (1) uma lancha com motor e capas (para proteção), (1) um reboque para a lancha e 02 (dois) veículos – tipo pick up, cabine dupla (tracionados)**, conforme as descrições e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2 Sendo que: **os 20 (vinte) coletes salva-vidas, uma lancha com motor e um veículo tipo pick – up tracionado** será para atender as demandas da (Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal) RDSM, Piraquê-Açu e Piraquê-Mirim, subordinado à Gerência de Recursos Naturais – GRN, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

1.3 **O segundo veículo tipo pick – up tracionado**, será para atender o setor de Gerência de Educação Ambiental – GEA, nas atividades que exigem deslocamentos diários.

1.4 Sendo sugerida a contratação pela modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA – 1 – Da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal (RDSM), Piraquê-Açu e Piraquê-Mirim – GRN: 20 (vinte) coletes salva-vidas, (1) uma lancha com motor e capas (para proteção), (1) um reboque para a lancha e 01 (um) veículo – tipo pick up, cabine dupla (tracionado).

2.1 A aquisição dos referidos instrumentos de trabalho se fazem necessários para atendimento de demandas da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal Piraquê-Açu e Piraquê-Mirim, tais como: Fiscalização, vistorias e ações da educação ambiental e também equipar os servidores da Gerência de Recursos Naturais – GRN, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, no desenvolvimento destas atividades.

2.2 As atividades são desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal Piraquê – Açu e Piraquê-Mirim, a qual apresenta um vasto território representando a maior área de manguezais por município do estado do Espírito Santo.

2.3 A obtenção de uma lancha, com motor e capas de proteção, se faz necessária devido ao difícil acesso aos manguezais e pela vasta extensão dos rios Piraquê – Açu e Piraquê-Mirim. Algumas atividades, como as de fiscalização dos manguezais necessitam de acesso e deslocamento rápido, pois nesse sentido o quesito tempo pode ser crucial para se identificar uma infração. A embarcação deverá apresentar o motor especificado pois em alguns locais há a necessidade de trafegar com a lancha que podem ocorrer a dispersão da população aquática, assim como deverá ser adquirido remos para trafegar em locais onde o motor não poderá ser utilizado, por exemplo em locais onde o volume de água do rio é baixo e há presença de raízes da vegetação local.

2.4 A aquisição de coletes salva-vidas visa manter a segurança dos tripulantes, numa situação de emergência, são equipamentos fundamentais para qualquer atividade aquática. Com estampa de tecido militar camuflado e aprovado pela Marinha do Brasil.

2.5 O reboque para a lancha se justifica para o deslocamento da embarcação para locais onde serão iniciadas as atividades de fiscalização e de educação ambiental como a Escola no Mangue. O reboque também facilitará no deslocamento da embarcação até o local onde ficará “estacionada”.

2.6 Para o transporte da equipe da Gerência de Recursos Naturais – da SEMAM, do reboque com a lancha e transportar equipamentos como os motores de embarcação e os materiais de grande volume (o qual só será possível por meio de um veículo com carroceria), será necessário a compra de 01 (um) veículo, tipo pick up, cabine dupla, tracionado. Este veículo também será utilizado para fiscalização ambiental na realização de atividades em locais inacessíveis com um veículo de passeio comum (não tracionado), como manguezais, matas fechadas, areas e muitas em áreas alagadas. Dessa forma para alcançar tais áreas com segurança é necessário o uso de um veículo tracionado apropriado.

3. JUSTIFICATIVA – 2 – Um veículo tipo pick – up, tracionado para a Gerência de Educação Ambiental – GEA.

3.1 A aquisição se faz necessário pois a Gerência de Educação Ambiental não possui veículo próprio para atender as atividades diárias, sendo necessário o descolamento de um carro de outro setor da SEMAM. Tais solicitações de empréstimo, em sua maioria, causam transtornos aos demais setores e dependências.

3.2 A Gerência de Educação Ambiental fortalece, promove e apoia diversas ações e projetos na esfera da educação formal e não formal desenvolvidas em todos os âmbitos do município em muitos casos em áreas de difícil acesso tais como: manguezais, unidades de conservação, praia, área rural e indígena, dentre outras.

3.3 Atualmente dentre outras atividades a gerência está disseminando seus projetos por meio da Tenda Ambiental Itinerante (TAIA), que é estruturada com diversos materiais pedagógicos de educação ambiental (biblioteca, jogo gigante, jogos de encaixe, fantasias gigantes, pintura etc) e equipamentos de grande porte (mesas, cadeiras, tendas, carrinho de pipoca, sonorização etc) o que torna indispensável aquisição de um carro com carroceria.

4. CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1 O Art.1º da lei nº 10.520/2002, define bem e serviço comum como: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4.2 Deste modo, tem-se que os bens em questão: 20 (vinte) coletes salva-vidas, (1) uma lancha com motor e (acessórios), (1) um reboque para lancha e 02 (dois) veículos tipo pick up cabines duplas tracionados, possuem especificações usualmente encontradas no mercado, possuindo inúmeros fornecedores aptos a fornecê-los, possibilitando ampla concorrência, com similaridade dos produtos independentes de marcas, sendo possível assim, a aquisição por meio do procedimento do pregão conforme preconiza a Lei.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS:

5.1. Os bens a serem adquiridos são os descritos nos anexos I e II deste Termo.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra/Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

6.3. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação dos bens entregues, para fins de confirmação com as especificações, verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectadas.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

7.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Aracruz – ES, situado na Rua Catarina Sagrilo Cuzzuol, nº, 20 Bairro Bela Vista, neste Município, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal. Contato: SEMAM/GRN e GEA (27) 3270-7067 Fabrício, Priscilla e Eva.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência e seus anexos.

8.2 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes, a partir do ato da recepção dos bens fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, os bens não tenha apresentado defeitos.

8.3 Rejeitar no todo os bens que não atenda aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência e seus anexos.

8.4 Designar servidor responsável pela interlocução com a contratada para viabilizar a execução do objeto do contrato.

8.5 Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.

8.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

8.7 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos bens, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

8.8 Zelar para que durante a vigência do Contrato de fornecimento sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

8.9 Serão considerados, para efeito de pagamento, os bens efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8.10 Não terá nenhum ônus, ou participação financeira nas manutenções dos veículos e da lancha, sendo custeado integralmente pela CONTRATADA tanto a mão de obra quanto as peças e itens quaisquer utilizados na revisão preventiva de garantia.

8.11 A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

8.12 Caso os veículos, lancha, coletes e o reboque, que não correspondam ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções, previstas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

8.13 Os veículos e o reboque deverão ser entregues devidamente registrados junto ao DETRAN/ES, na categoria oficial, em nome da CONTRATANTE, emplacado e com o primeiro licenciamento atualizado.

8.14 As despesas decorrentes dos emplacements, inclusive relacionadas a serviços de despachante, e da entrega dos veículos e do reboque a CONTRATANTE, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN/ES, correrão à conta exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Entregar os bens em perfeitas condições de uso, de acordo com o prazo, com garantia mínima de (12) meses, e de acordo com as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

9.2 Na hipótese de substituição, o bem substituído deverá ser igual e/ou superior ao previsto na proposta do fornecedor.

9.3 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da incidência das sanções, previstas no Edital e na Lei Federal nº.8.666/93.

9.4 As despesas decorrentes do Emplacemento no DETRAN/ES dos veículos e do reboque, bem como o pagamento dos custos relacionados ao Documento único do DETRAN/ES de Arrecadação (DUDA) e Registro na Marinha do Brasil, inclusive relacionadas a serviço de despachante, e da entrega dos veículos, reboque e a lancha à CONTRATANTE, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios junto ao DETRAN/ES e MARINHA DO BRASIL, correrão à conta exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.5 Entregar os veículos e a lancha, com as ferramentas e equipamentos usuais, e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e Marinha do Brasil, além de todos os equipamentos de série, não especificados, exigidos pelo CONTRAN, tais como: estepe completo(pneu e roda), macaco, triângulo, chave de roda, extintor de incêndio e chave reserva.

9.6 É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes dos contratos.

10-GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – VEÍCULOS E DA LANCHA

10.1 A Garantia mínima de fábrica deverá ser de 12 meses, sem ônus adicional para o órgão requisitante, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

10.2 A assistência técnica durante o período da garantia será prestada pela contratada, através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no Estado do Espírito Santo, e que após os serviços deverá entregar os veículos/lancha, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

10.3 A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas e revisionais para manter a garantia de fábrica, durante o prazo da garantia informado no manual dos veículos/lancha, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

10.4 Ficará a cargo da CONTRATADA os custeios das revisões preventivas para a continuidade e manutenção da garantia de fábrica, seguindo os critérios informados no manual dos veículos e da lancha, para manter no período devido a garantia de fábrica, a fim de manter os veículos/lancha e equipamentos em perfeitas condições de uso. Sendo que a assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais. Em relação aos veículos essas revisões (garantia) deverão ser efetuadas dos 10,20 e 30 mil km (sendo de responsabilidade da contratada troca de óleo e filtros).

10.5 As revisões preventivas serão realizadas na concessionária da marca, mais próxima da prefeitura municipal de Aracruz, registrando no manual dos veículos e da lancha as revisões de garantia realizadas.

10.6 Responsabilizar-se a CONTRATADA pelos transportes para realização de serviços de manutenção, no período da garantia.

10.7 Atender durante o prazo de garantia dos veículos e da lancha, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários.

10.8 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada.

10.9 Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes.

10.10 Substituir os veículos e a lancha ofertados, ou, suas peças acessórios e componentes que apresentem defeitos de fabricação, por produtos novos e que possuam as mesmas especificações técnicas originalmente propostas.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, improrrogável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, e no Contrato de Fornecimento a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Considera-se para efeito de pagamento, os bens efetivamente entregues, e aprovados pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

15.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após a entrega dos bens, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura e Certidões Negativas, para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

15.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a abertura do processo de pagamento, em conta-corrente em nome da empresa, conforme o item anterior.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As dotações orçamentárias para as aquisições estão vinculadas aos Recursos Próprios e FUMDEMA, e ocorrerão nos seguintes códigos:

Da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal (RDSM) Piraquê-Açu e Piraquê-Mirim- GRN.	Gerência de Educação Ambiental – GEA
Dotação: 18.541.0043.2.0139	Dotação: 18.541.0041.2.0137
Código Reduzido: 803	Código Reduzido: 809
Elemento: 4.4.90.52.00	Elemento: 4.4.90.52.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Naquilo em que for omissa, o pretenso procedimento licitatório, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 A administração Municipal deverá dar a devida publicidade, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

Aracruz/ES, 30 de junho de 2023.

Elaborado por:

Aprovado por:

Priscilla Nobres dos Santos
Coord. de Unidades de
Conservação de Uso Sustentável
Decreto nº 42.463 de 2022
Matrícula nº 36598

Lucinéa Nunes da Rocha
Gerente Administrativa
Orçamentária
Matrícula 35.095

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário Municipal de Meio
Ambiente
Decreto nº 39.192 de 2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Objeto	Especificação	Quant.	Valor
1	Colete salva-vidas	Material 100% poliéster e manta de polietileno expansivo, com zíper frontal, 03 cintos com fecho engate plásticos resistentes e regulagem lateral (reguladores em plásticos resistentes), para até 110 kg, classificação V, Cor: estampa de tecido militar camuflado, conforme imagem no anexo II. Tamanho: P. OBS: Os coletes deverão ser homologados pela Marinha do Brasil. 1.28.01.0540.0	04	
2	Colete salva-vidas	Material 100% poliéster e manta de polietileno expansivo, com zíper frontal, 03 cintos com fecho engate plásticos resistentes e regulagem lateral (reguladores em plásticos resistentes), para até 110 kg, classificação V, Cor: estampa de tecido militar camuflado, conforme imagem no anexo II. Tamanho: G. OBS: Os coletes deverão ser homologados pela Marinha do Brasil. 1.28.01.0541.8	07	
3	Colete salva-vidas	Material 100% poliéster e manta de polietileno expansivo, com zíper frontal, 03 cintos com fecho engate plásticos resistentes e regulagem lateral (reguladores em plásticos resistentes), para até 110 kg, classificação V, Cor: estampa de tecido militar camuflado, conforme imagem no anexo II. Tamanho: GG. OBS: Os coletes deverão ser homologados pela Marinha do Brasil. 1.28.01.0542.6	07	
4	Colete salva-vidas	Material 100% poliéster e manta de polietileno expansivo, com zíper frontal, 03 cintos com fecho engate plásticos resistentes e regulagem lateral (reguladores em plásticos resistentes), para até 110 kg, classificação V, Cor: estampa de tecido militar camuflado, conforme imagem no anexo II. Tamanho: XG.	02	

		OBS: Os coletes deverão ser homologados pela Marinha do Brasil. 1.28.01.0543.4		
5	Veículo Tracionado, tipo pick-up – para a Gerência de Recursos Naturais	<p>Veículo tipo utilitário, tipo pick-up, tração 4x4, a diesel, zero km, ano mínimo 2022. Com caçamba com capota de lona marítima para proteção. Cabine dupla, cor branca, com lugar para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motor com no mínimo 2.8 de potência, a diesel, fabricação “0” (zero) km. Capacidade de carga Mínimo de 1.000 kg, transmissão automática com mínimo de 5 marchas. Direção Hidráulica ou superior. Ar-condicionado. Vidros e Travas elétricas nas 04 (quatro) portas. Retrovisores elétricos e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Kit multimídia, freios ABS e o controle eletrônico de frenagem/estabilidade, air bag duplo. Encosto de cabeça com ajuste de altura. Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE), com insulfilme instalado com de acordo com as especificações do CONTRAN, para-brisa a transparência mínima nesse vidro é de 75%, laterais dianteiros, pé de 70%, e no restante de 28%. Triângulo, macaco, chave de roda, estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus. Engate para reboque padrão militar. Assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas, com garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: O veículo deverá ser entregue emplacado.</p> <p>1.80.03.0050.3</p>	01	
6	Lancha	Lancha de casco de alumínio .Com motor de poupa 3 cilindros, 4 tempos, com HP entre 25 a 50 com kit partida elétrica original, alimentação de combustível original, hélice: alumínio acoplado ao motor, rotação máxima em RPM: 5.000/5.500 sistema de alimentação: 1 (um) carburador acoplado ao motor , conjunto de direção completo, kit do motor para comando a distância, kit haste de direção, caixa de comando original, corrimão flutuante em inox, cock-pit com para-brisa, piso em EVA, suporte para	01	

		<p>motor de popa e seus periféricos em inox, bateria 12v 75Ah com indicador de carga e protetor de polo, caixa protetora para bateria, kit parte elétrica completo dos acessórios, luz de sinalização com certificado IP68 conforme legislação, capa armazenamento ao tempo em lona 100% poliéster resinada, tubos de alumínio anodizado com parede de 2 mm e conectores em nylon, alça de amarração, alças para transporte, alças de proa, 6 (seis) bancos estofados fixo com encosto dobráveis em courvin náutico com proteção UV espuma injetada e periféricos em inox, porta luva entre os bancos, 6 remos (de acordo com a quantidade de assentos), com comprimento entre 1 metro e 20 centímetros e 1 metro e 50 centímetros em alumínio emborrachado com pá e empunhadura em ABS, ancora tipo danforth em inox com peso aprox. 10 kg, paracord. mm medidas mínimas do casco de alumínio (soldado, comprimento 5,50 m, boca máxima 1,60 m, contorno 3,90 m, pontal 0,60 m), capacidade de transporte mínimo de 600 kg, caixa seca na proa de mínimo de 40L ou máximo de 60L Cor: Branca, volante simples, cabo de direção de no mínimo 11 pés , buzina eletropneumática, bomba porão mínima de 500 GHP12v ¾, automático da bomba de porão mínima de 20 AP, chave geral barcos 2 baterias 360 amp. náutica, luz de cortesia e luz de proa olho, capota toldo náutico que cobre toda a lancha, capa de armazenamento ao tempo.</p> <p>EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: A Lancha deverá ser entregue com registro na Marinha do Brasil.</p> <p>1.64.01.0006.4</p>		
7	Reboque para lancha	<p>Reboque para embarcação (lancha), com mínimo 5,5 mts de comprimento, mínimo de 1,5 m (um metro e meio) de largura, de aço galvanizado, pintado, perfil U 75 mm, com sistema de amortecimento combinado com lâminas e molas para carga mínima de 200 kg (duzentos quilos gramas), roda em alumínio aro 13" com pneus radiais sem câmara, eixo náutico único, paralamas de inox, guincho manual catraca do náutico, com cinta e gancho, cabo plug tomada, munheca com engate rápido, com toda a sinalização obrigatória (lanternas,</p>	1	

		adesivos reflexivos, etc) emplacado (com placa oficial padrão do DETRAN/ES), exercício do ano, com documentação regular de propriedade e tráfego, período de garantia o de fábrica). 1.80.01.0019.9		
8	Veículo Tracionado, tipo pick-up – para a Gerência de Educação Ambiental	<p>Veículo tipo utilitário, tipo pick-up, tração 4x4, a diesel, zero km, ano mínimo de 2022.Com caçamba com capota de lona marítima para proteção. Cabine dupla, cor branca, com lugar para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motor com no mínimo 2.8 diesel, fabricação “0” (zero) km. Capacidade de carga Mínimo de 1.000 kg, transmissão mecânica com mínimo de 5 marchas. Direção Hidráulica ou superior. Ar-condicionado. Vidros e Travas elétricas nas 04 (quatro) portas. Retrovisores elétricos e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Kit multimídia, freios ABS e o controle eletrônico de frenagem/estabilidade, air bags(duplo). Encosto de cabeça com ajuste de altura. Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores(PROCONVE),com insulfilme instalado de acordo com as especificações do CONTRAN, para-brisa a transparência mínima nesse vidro é de 75%, laterais dianteiros, pé de 70%, e no restante de 28%.Triângulo, macaco, chave de roda, estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus. Engate para reboque padrão militar. Assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas, com garantia mínima de 01(um) ano.</p> <p>EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: O veículo deverá ser entregue emplacado. 1.80.03.0051.1</p>	01	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Imagem ilustrativa do ITEM 1 – COLETE SALVA-VIDAS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade estimada	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
01	Colete salva-vidas - Material 100% poliéster e manta de polietileno expansivo, com zíper frontal, 03 cintos com fecho engate plásticos resistentes e regulagem lateral (reguladores em plásticos resistentes), para até 110 kg, classificação V, Cor: estampa de tecido militar camuflado, conforme imagem no anexo II. Tamanho: P. OBS: Os coletes deverão ser homologados pela Marinha do Brasil. 1.28.01.0540.0	UND	04	166,5800	666,3200
02	Colete salva-vidas - Material 100% poliéster e manta de polietileno expansivo, com zíper frontal, 03 cintos com fecho engate plásticos resistentes e regulagem lateral (reguladores em plásticos resistentes), para até 110 kg, classificação V, Cor: estampa de tecido militar camuflado, conforme imagem no anexo II. Tamanho: G. OBS: Os coletes deverão ser homologados pela Marinha do Brasil. 1.28.01.0541.8	UND	07	181,9800	1.273,8600
03	Colete salva-vidas - Material 100% poliéster e manta de polietileno expansivo, com zíper frontal, 03 cintos com fecho engate plásticos resistentes e regulagem lateral (reguladores em plásticos resistentes), para até 110 kg, classificação V, Cor: estampa de tecido militar camuflado, conforme imagem no anexo II. Tamanho: GG. OBS: Os coletes deverão ser homologados pela Marinha do Brasil. 1.28.01.0542.6	UND	07	192,2800	1.345,9600
04	Colete salva-vidas - Material 100% poliéster e manta de polietileno expansivo, com zíper frontal, 03 cintos com fecho engate plásticos resistentes e regulagem lateral (reguladores em plásticos resistentes), para até 110 kg, classificação V, Cor: estampa de tecido militar camuflado, conforme imagem no anexo II. Tamanho: XG. OBS: Os coletes deverão ser homologados pela Marinha do Brasil. 1.28.01.0543.4	UND	02	211,4700	422,9400
05	Veículo tipo utilitário, tipo pick-up, tração 4x4, a diesel, zero km, ano mínimo 2022. Com caçamba	UND	01	304.212,3900	304.212,3900

	<p>com capota de lona marítima para proteção. Cabine dupla, cor branca, com lugar para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motor com no mínimo 2.8 de potência, a diesel, fabricação “0” (zero) km. Capacidade de carga Mínimo de 1.000 kg, transmissão automática com mínimo de 5 marchas. Direção Hidráulica ou superior. Ar-condicionado. Vidros e Travas elétricas nas 04 (quatro) portas. Retrovisores elétricos e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Kit multimídia, freios ABS e o controle eletrônico de frenagem/estabilidade, air bag duplo. Encosto de cabeça com ajuste de altura. Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores(PROCONVE),com insulfilme instalado com de acordo com as especificações do CONTRAN, para-brisa a transparência mínima nesse vidro é de 75%, laterais dianteiros, pé de 70%, e no restante de 28%.Triângulo, macaco, chave de roda, estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus. Engate para reboque padrão militar. Assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas, com garantia mínima de 01(um) ano.</p> <p>EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: O veículo deverá ser entregue emplacado.</p> <p>1.80.03.0050.3</p>				
06	<p>Lancha de casco de alumínio .Com motor de poupa 3 cilindros, 4 tempos, com HP entre 25 a 50 com kit partida elétrica original, alimentação de combustível original, hélice: alumínio acoplado ao motor, rotação máxima em RPM: 5.000/5.500 sistema de alimentação: 1 (um) carburador acoplado ao motor , conjunto de direção completo, kit do motor para comando a distância, kit haste de direção, caixa de comando original, corrimão flutuante em inox, cock-pit com para-brisa, piso em EVA, suporte para motor de popa e seus periféricos em inox, bateria 12v 75Ah com indicador de carga e protetor de polo, caixa protetora para bateria, kit parte elétrica completo dos acessórios, luz de sinalização com certificado IP68 conforme legislação, capa armazenamento ao tempo em lona 100% poliéster resinada, tubos de alumínio anodizado com parede de 2 mm e conectores em nylon, alça de amarração, alças para transporte, alças de proa, 6 (seis) bancos estofados fixo com encosto dobráveis em courvin náutico com proteção UV espuma injetada e periféricos</p>	UND	01	70.633,0300	70.633,0300

	<p>em inox, porta luva entre os bancos, 6 remos (de acordo com a quantidade de assentos), com comprimento entre 1 metro e 20 centímetros e 1 metro e 50 centímetros em alumínio emborrachado com pá e empunhadura em ABS, ancora tipo danforth em inox com peso aprox. 10 kg, paracord. mm medidas mínimas do casco de alumínio (soldado, comprimento 5,50 m, boca máxima 1,60 m, contorno 3,90 m, pontal 0,60 m), capacidade de transporte mínimo de 600 kg, caixa seca na proa de mínimo de 40L ou máximo de 60L Cor: Branca, volante simples, cabo de direção de no mínimo 11 pés , buzina eletropneumática, bomba porão mínima de 500 GHP12v ¾, automático da bomba de porão mínima de 20 AP, chave geral barcos 2 baterias 360 amp. náutica, luz de cortesia e luz de proa olho, capota toldo náutico que cobre toda a lancha, capa de armazenamento ao tempo.</p> <p>EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: A Lancha deverá ser entregue com registro na Marinha do Brasil.</p> <p>1.64.01.0006.4</p>				
07	<p>Reboque para embarcação (lancha), com mínimo 5,5 mts de comprimento, mínimo de 1,5 m (um metro e meio) de largura, de aço galvanizado, pintado, perfil U 75 mm, com sistema de amortecimento combinado com lâminas e molas para carga mínima de 200 kg (duzentos quilos gramas), roda em alumínio aro 13" com pneus radiais sem câmara, eixo náutico único, para-lamas de inox, guincho manual catraca do náutico, com cinta e gancho, cabo plug tomada, munheca com engate rápido, com toda a sinalização obrigatória (lanternas, adesivos reflexivos, etc) emplacado (com placa oficial padrão do DETRAN/ES), exercício do ano, com documentação regular de propriedade e tráfego, período de garantia o de fábrica).</p> <p>1.80.01.0019.9</p>	UND	01	10.270,00	10.270,00
08	<p>Veículo tipo utilitário, tipo pick-up, tração 4x4, a diesel, zero km, ano mínimo de 2022. Com caçamba com capota de lona marítima para proteção. Cabine dupla, cor branca, com lugar para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motor com no mínimo 2.8 diesel, fabricação "0" (zero) km. Capacidade de carga Mínimo de 1.000 kg, transmissão mecânica com mínimo de 5 marchas. Direção Hidráulica ou superior. Ar-condicionado. Vidros e Travas elétricas nas 04 (quatro) portas. Retrovisores elétricos e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Kit multimídia,</p>	UND	01	238.962,7500	238.962,7500

<p>freios ABS e o controle eletrônico de frenagem/ estabilidade, air bags(duplo). Encosto de cabeça com ajuste de altura. Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores(PRO-CONVE),com insulfilme instalado de acordo com as especificações do CONTRAN, para-brisa a transparência mínima nesse vidro é de 75%, laterais dianteiros, pé de 70%, e no restante de 28%.Triângulo, macaco, chave de roda, estepe com as mesmas especificações e marca dos demais pneus. Engate para reboque padrão militar. Assistência técnica em estabelecimentos autorizados das marcas, com garantia mínima de 01(um) ano.</p> <p>EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: O veículo deverá ser entregue emplacado.</p> <p>1.80.03.0051.1</p>				
---	--	--	--	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 023/2023.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 023/2023, constante do Processo Administrativo nº 30954/2022, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de lancha com motor, reboque para lancha, coletes salva-vidas e veículos tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 023/2023 e do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Ambiente – SEMAM.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de 2023:

Da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal (RDSM) Piraquê-Açu e Piraquê-Mirim- GRN.	Gerência de Educação Ambiental – GEA
Dotação: 18.541.0043.2.0139	Dotação: 18.541.0041.2.0137
Código Reduzido: 803	Código Reduzido: 809
Elemento: 4.4.90.52.00	Elemento: 4.4.90.52.00

--	--

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento previsto na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ _____ (_____), e total de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após o término do fornecimento.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS E DA LANCHAS

6.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, nº 515, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP 29192-030, no horário de 07h00min as 16h30min, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.1. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

6.1.2. Os veículos e o reboque deverão ser entregues emplacados e com o primeiro licenciamento atualizado, assim como devidamente registrados junto ao DETRAN/ES, na categoria oficial, em nome da Contratante.

6.1.3. As despesas decorrentes dos emplacamentos, inclusive relacionadas a serviços de despachante, e da entrega dos veículos e do reboque, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN/ES, correrão à conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.5. A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

6.6. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

6.6.1. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.6.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS E DA LANCHAS

6.8.1. A Garantia mínima de fábrica deverá ser de 12 (doze) meses, sem ônus adicional para o órgão requisitante, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.8.2. A assistência técnica durante o período da garantia será prestada pela Contratada, através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no Estado do Espírito Santo, que, após os serviços, deverá entregar os veículos e a lancha em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.8.3. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas e revisionais para manter a garantia de fábrica, durante o prazo da garantia informado no manual dos veículos e da lancha, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

6.8.4. Ficará a cargo da Contratada os custeios das revisões preventivas para a continuidade e manutenção da garantia de fábrica, seguindo os critérios informados no manual dos veículos e da lancha, para manter no período devido a garantia de fábrica, a fim de manter os itens e equipamentos em perfeitas condições de uso. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais. Em relação aos veículos, essas revisões (garantia) deverão ser efetuadas dos 10, 20 e 30 mil km, sendo de responsabilidade da Contratada a troca de óleo e filtros.

6.8.5. As revisões preventivas serão realizadas na concessionária da marca, mais próxima da prefeitura municipal de Aracruz, devendo ser registrado no manual dos veículos e da lancha as revisões de garantia realizadas.

6.8.6. É de responsabilidade da Contratada o transporte para realização de serviços de manutenção no período da garantia.

6.8.7. Deve a Contratada atender, durante o prazo de garantia dos veículos e da lancha, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários.

6.8.8. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo estes de inteira responsabilidade da Contratada.

6.8.9. É de responsabilidade da Contratada providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos, observado a legislação pertinentes.

6.8.10. A Contratada deverá substituir os veículos e a lancha ofertados, ou peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação, por produtos novos e que possuam as mesmas especificações técnicas originalmente propostas.

6.8.11. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos fornecimentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato

servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;

- f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação pela Contratante;
- j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar restar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Arcar com as despesas decorrentes do Emplacamento no DETRAN/ES dos veículos e do reboque, bem como o pagamento dos custos relacionados ao Documento único do DETRAN/ES de Arrecadação (DUDA) e Registro na Marinha do Brasil, inclusive relacionadas a serviço de despachante, e da entrega dos veículos, reboque e a lancha à Contratante, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios junto ao DETRAN/ES e MARINHA DO BRASIL, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;
- l) Entregar os veículos e a lancha com as respectivas ferramentas e equipamentos usuais, e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e Marinha do Brasil, além de todos os equipamentos de série, não especificados, exigidos pelo CONTRAN, tais como estepe completo (pneu e roda), macaco, triângulo, chave de roda, extintor de incêndio e chave reserva.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação, notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- f) Rejeitar os produtos entregues fora das especificações contidas neste Contrato;
- g) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes, a partir do ato da recepção dos bens fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, os bens não tenham apresentado defeitos;
- h) Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Edital como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....